Câmara de
BACABEIRA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

DECLARA A NULIDADE DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026 E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO PLEITO PARA O BIÊNIO 2027–2028.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ DE ARIMATHÉA CARVALHO PIRES,** no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a **Recomendação nº 11/2026 – 1ªPJROS, do Ministério Público do Estado do Maranhão**, que recomendou a declaração de nulidade da eleição realizada em 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a **Ação Civil Pública nº 0800868-27.2026.8.10.0115, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Rosário/MA**, na qual o Ministério Público questiona a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028;

CONSIDERANDO os princípios republicano, da periodicidade, da contemporaneidade e da razoabilidade, à luz dos entendimentos do Supremo Tribunal Federal referidos na petição ministerial, especialmente nas ADIs 7.737, 7.753 e 7.350;

CONSIDERANDO que o parâmetro jurisprudencial de contemporaneidade admite a realização da eleição do segundo biênio a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato, sem afastar as exigências estabelecidas pelas normas locais válidas;

CONSIDERANDO que a petição inicial do Ministério Público reproduz o art. 6º do Regimento Interno (Resolução Legislativa nº 01/2001), segundo o qual a renovação da Mesa ocorre em 1º de janeiro da terceira sessão legislativa, às 10 horas, com posse imediata, impondo-se a observância da redação regimental efetivamente vigente;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa e a necessidade de preservar a legalidade, a publicidade, a igualdade entre os parlamentares e a segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A NULIDADE da eleição realizada em 15 de abril de 2026 para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bacabeira/MA, referente ao biênio 2027–2028, em razão de sua antecipação incompatível com os parâmetros de contemporaneidade e com os

fundamentos regimentais expostos pelo Ministério Público na Ação Civil Pública nº 0800868-27.2026.8.10.0115.

Art. 2º Ficam sem efeito a proclamação do resultado e os demais atos administrativos que decorram direta e exclusivamente da eleição ora anulada, preservados os atos autônomos e os direitos de terceiros de boa-fé, na forma da lei.

Art. 3º Fica reconhecido que, sob a perspectiva do marco temporal fixado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio pode ser realizada em qualquer data a partir de 1º de outubro de 2026, inclusive após as eleições gerais, DESDE QUE observadas cumulativamente as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno em vigor, os prazos de convocação e inscrição de chapas, as regras de sessão, publicidade e votação, bem como eventuais determinações judiciais.

Parágrafo único. O reconhecimento do marco temporal constitucional não implica autorização para afastar data expressamente fixada em norma regimental válida. Havendo previsão regimental específica para 1º de janeiro de 2027, sua observância é obrigatória enquanto não houver alteração normativa válida ou decisão judicial em sentido diverso.

Art. 4º Determinar a adoção das providências necessárias à realização de nova eleição para o biênio 2027–2028, por edital próprio, em data juridicamente admissível e com estrita observância dos prazos e procedimentos regimentais, assegurada igualdade de condições a todos os vereadores.

Art. 5º Determinar a publicação deste Ato nos meios oficiais, sua comunicação aos vereadores e o encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado do Maranhão e à Procuradoria Jurídica da Câmara para as providências cabíveis nos autos da ação civil pública.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bacabeira – MA, 13 de outubro de 2026.

JOSE DE ARIMATHEA CARVALHO PIRES: 91641268387

Assinado digitalmente por JOSE DE ARIMATHEA CARVALHO PIRES: 91641268387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12109886000195, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE DE ARIMATHEA CARVALHO PIRES:91641268387
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2026-10-13 15:20:41

JOSÉ DE ARIMATHÉA CARVALHO PIRES
Presidente da Câmara de Bacabeira